



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
GABINETE DO PREFEITO

**PORTARIA Nº 103-N/2023 -GP**

**O PREFEITO MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO**, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 51, inc. XI, da Lei Orgânica do Município de Assunção/PB; e

**CONSIDERANDO** as disposições dos artigos 143 e 149 da Lei Municipal nº147/2005 (Estatuto do Servidor Público);

**RESOLVE:**

Art. 1º - DESIGNAR, os servidores infracitados para para conduzirem as atividades da Comissão Permanente de Sindicância e Processos Administrativos Disciplinares – COPESPAD no âmbito do Município de Assunção – PB, com a finalidade de apurar irregularidades no serviço público, conduzindo, para tanto, sindicâncias e processos administrativos disciplinares em face de seus servidores:

| SERVIDOR                             | MATRICULA | CARGO NA COMISSÃO |
|--------------------------------------|-----------|-------------------|
| Glicia Cristina Fernandes de Andrade | 201414    | Presidente        |
| Marizete de Jesus Silva              | 201501    | Secretaria        |
| Jocelia Aparecida do Nascimento      | 001141    | Membro            |

Art. 2º - Ficam os componetes titulares da presente comissão desonerados de suas atribuições funcionais sem prejuízo de sua remuneração, quando estiverem a serviço da comissão.

Art. 3º - Para cada irregularidade a ser apurada será editada Portaria Instauradora de Processo Administrativo Disciplinar ou Sindicância.

Art. 4º - Esta Comissão ficará sob a coordenação e supervisão da Procuradoria Jurídica.



ESTADO DA PARAÍBA  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSUNÇÃO  
**GABINETE DO PREFEITO**

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficam revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

Assunção – PB, 10 de agosto de 2023.

Luiz Waldvogel de Oliveira Santos  
Prefeito Constitucional